



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 33 / 92

ARQUIVE SE

Em 09 de DEZ de 1992

PRESIDENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DAM MATA:

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguintes Lei:

ART.1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento de 30% (TRINTA POR CENTO) nos respectivos símbolos ou padrões.

ART.2º - Os inativos e pensionistas serão majorados no mesmo percentual estabelecido no artigo primeiro.

ART.3º - A despesa decorrente com os encargos da presente Lei correrá por conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento em vigor.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de dezembro de 1992.

ART.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 27 de novembro de 1992.


- PREFEITO -